

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 037/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 13442/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 037/2024
Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Data e Horário: 25/11/2024 às 09:30 horas

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.223.916/0001-73, sediado(a) na Praça Rodrigues Suzano, nº 01, Centro, JARAGUÁ/GO, CEP 76.330-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA - SRP nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Educação e Fundação Grace Machado de Jaraguá-Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no presente Edital e seus anexos.

1.1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.6. Conforme Lei Complementar nº 123, de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, artigo nº 48, inciso I, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de MICROEMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.8. Não poderão disputar esta licitação:

1.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O impedimento de que trata o item 1.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.8.2 e 1.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.12. O disposto nos itens 1.8.2 e 1.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.14. A vedação de que trata o item 1.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3. Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

2.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.4 ou 2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. O preço unitário e total, expresso em reais;

3.1.2. Marca;

3.1.3. Modelo;

3.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

3.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado respeitando o critério de julgamento adotado.

4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* 0,10% (zero vírgula dez por cento).

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 min (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 min (dez minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 min (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances identificado, conforme assinalado no campo do sistema LICITANET o porte da entidade empresarial, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.18.2.2. Empresas brasileiras;

4.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.6.1 e 2.6 deste edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. A habilitação será verificada por meio no habilitanet, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e propostas com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.9. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.8.1.

6.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://jaragua.go.gov.br/>.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. Fraudar a licitação

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e/ou no site oficial do município no endereço <https://jaragua.go.gov.br/>.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. Existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://jaragua.go.gov.br/> .
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Jaraguá, 28 de outubro de 2024.

Gabriely Linhares Ferreira
Pregoeira Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do processo: 8458, 8459, 11730 e 2884/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e bens permanentes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Fundação Municipal Grace Machado de Jaraguá-Goiás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
UN	50	MESA PROFESSOR - MODELO: MX150. DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 74 CM X 152 CM X 61 CM. COMPOSIÇÃO: TAMPO CONFECCIONADO EM MDPBP 15MM COM PERFIL ERGONSOFT 180°; RETAGUARDA EM MDPBP 15MM. PÉS TIPO H COM BASE OBLONGA E COM ALMOFADA EM MDPBP 15MM, COM ACABAMENTO FEITO POR DUAS COLUNAS TIPO U. 4 SAPATAS EM PVC; 4 PONTEIRAS NIVELADORAS.	433,46	21.673,00
UN	50	ARMÁRIO PROFESSOR - GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES. ALTURA (CM): 159CM. LARGURA (CM): 80CM. PROFUNDIDADE (CM): 42CM. ESPESSURA DO TAMPO: 15MM. REFERÊNCIA DO MODELO: CINZA/CINZA. COR: CINZA/CINZA. MATERIAL DO TAMPO: MDP 15MM. OUTROS RECURSOS/MAIS INFORMAÇÕES: PÉS NIVELADORES DE ALTURA/04 BANDEJAS/TRANCA COM 02 CHAVES.	899,99	44.999,50
UN	30	ESTANTE - MODELO: ESTANTE DE AÇO. ALTURA (CM): 198. LARGURA (CM): 92. PROFUNDIDADE (CM): 40. REFERÊNCIA DO MODELO: ESTANTE DE AÇO. PESO SUPORTADO: 30 KG POR BANDEJA. NÚMERO DE BANDEJAS: 06 REGULÁVEIS. CORES DISPONÍVEIS: CINZA/CINZA (OUTRAS CORES SOB CONSULTA). MATERIAL DO CORPO: CHAPA #24/18. MATERIAL DAS BANDEJAS: CHAPA DE AÇO #24 COM REFORÇO NA BANDEJA. OUTROS RECURSOS / MAIS INFORMAÇÕES: SAPATAS NOS PÉS. BANDEJAS REGULÁVEIS. COMPOSIÇÃO: BANDEJAS DE AÇO / COLUNAS DE AÇO. MATERIAL DA ESTRUTURA: COLUNAS DE AÇO COM REGULAGEM. CORPO (MATERIAL): BANDEJAS DE AÇO COM REFORÇO. NÚMERO DE BANDEJAS: 06. ESTANTE DE AÇO COM 06 BANDEJAS 40 CM (24/18) - 1,98x0,92x0,40M.	297,98	8.939,40
UN	50	CADEIRA - GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES. MODELO: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO. REFERÊNCIA DO MODELO: EXECUTIVA ESTOFADO COSTURADO. PESO SUPORTADO (KG): 110. ESTOFADO: MADEIRA ANATÔMICA DE 15MM/ESPUMA INJETADA/CORINO PRETO. MECANISMO: REGULAGEM DE ALTURA. AMBIENTE: ESCRITÓRIO. COR: PRETO (OUTRAS CORES SOB CONSULTA). MATERIAL DO REVESTIMENTO: CORINO (COURVIM) PRETO. MATERIAL DA BASE: PISTÃO À GÁS/ARANHA METÁLICA/PLATAFORMA.	377,25	18.862,50



		OUTROS RECURSOS/MAIS INFORMAÇÕES: 05 RODÍZIO DUPLOS/TELESCÓPIO 03 ESTÁGIOS/CONTRA CAPA PLÁSTICA. COMPOSIÇÃO: ASSENTO E ENCOSTO/BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA/BRAÇO REGULÁVEL. MATERIAL DA ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO DOBRADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA/CAPA PLÁSTICA. NÚMERO DE RODÍZIOS: 05.		
UN	50	MESA EM L - ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM O TAMPO EM FORMATO DE "L", CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP-BP DE 15MM, DE ESPESSURA REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CC-CINZA CRISTAL COM O ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL ARREDONDADO A 180 GRAUS NA COR CINZA CRISTAL. COM TRÊS ORIFÍCIOS NO TAMPO PARA PASSAGEM DE FIOS, COM OS PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR: CINZA CRISTAL COM PONTEIRAS RÍGIDAS DE POLIPROPILENO NA COR CINZA, COM SAPATILHAS REGULADORAS DE DESNÍVEL DE PISO E COM CALHAS VERTICAIS NOS PÉS PARA PASSAGEM DE FIOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TAMPO EM MDPBP 15MM COM PERFIL ERGONSOFT 180°. RETAGUARDA EM MDPBP 15MM. PÉ EM AÇO TIPO W EM CHAPAS #20 E #24 (0,90MM) E (0,60MM). PÉ CENTRAL EM CHAPA #24 (0,60MM). 4 ALMOFADAS PARA ACABAMENTO INTERNO DO PÉ EM PVC. 4 SAPATAS EM PVC. 3 PASSA FIOS EM PVC. 5 PONTEIRAS NIVELADORAS. PÉS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL.	1.580,00	79.000,00
UN	50	PORTA CPU - PORTA CPU DE MADEIRA (MDP) COM RODÍZIOS, SUPORTE PARA CPU E NOBREAK ESTABILIZADOR COM CANTOS ARREDONDADOS. CONFECCIONADO EM 100% MDF PRETO 15MM COM 4 RODÍZIOS DE EXCELENTE QUALIDADE CINZA. SUPORTA ATÉ 45 KG. MEDIDAS: EXTERNAS: 28CM LARGURA X 39CM ALTURA (CONTANDO AS RODINHAS) X 45CM PROFUNDIDADE. MEDIDAS INTERNAS: 25CM LARGURA X 34CM ALTURA (SEM CONTAR AS RODINHAS, COM MAIS 5CM DE ALTURA DAS RODINHAS) X 45CM PROFUNDIDADE. 25CM ALTURA (ESPAÇO DO ESTABILIZADOR ABAIXO DA PRATELEIRA). 6CM ALTURA (ACIMA DA PRATELEIRA, ESPAÇO PARA CPU).	80,00	4.000,00
UN	50	APOIO PARA PÉS - APOIO PARA OS PÉS AJUSTÁVEL CROMADO. APOIO DE PÉ INJETADO EM ABS DE ALTO IMPACTO, COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA INJETADA ALTAMENTE RESISTENTE, BASE COM ACABAMENTO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17.	52,69	2.634,50
UN	01	CLAVICULÁRIO - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - NBR 7008 - RESISTENTE A CORROSÃO; PINTURA ANTIMICROBIANA E BACTERICIDA (NANOTECNOLOGIA); ACOMPANHA SUPORTE NUMERADO E KIT PARA FIXAÇÃO; CHAVEIROS NUMERADOS E POSIÇÕES NUMERADAS. COM CAPACIDADE PARA 40 CHAVES.	263,00	263,00
UN	50	MESA ESCRITÓRIO PÉ QUADRO 1,50x0,60M – COM GAVETAS. ESPECIFICAÇÕES: MDP 40MM. COR NOGAL SEVILHA. PÉS COM REGULAGEM. CONTROLE DE NÍVEL. PÉ QUADRO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. GAVETAS COM TRANCA. GARANTIA	299,90	14.995,00



		DO FORNECEDOR: 24 MESES. MEDIDAS: ALTURA: 0,73M. LARGURA: 1,50M. PROFUNDIDADE: 0,60M. MODELO: RETO. REFERÊNCIA DO MODELO: PÉ QUADRO.		
UN	100	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 (CJC-01)	802,50	80.250,00
UN	300	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 (CJA-01)	419,19	125.757,00
UN	300	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 (CJA-03)	397,50	119.250,00
UN	40	BEBEDOURO INDUSTRIAL - REFRIGERADO, CAPACIDADE 100 LITROS, GABINETE EM AÇO INOX 430, COM 3 (TRES) TORNEIRAS DE ALTA RESISTÊNCIA EM METAL CROMADO, CUBA APARADORA EM AÇO INOX 430, COM MANGUEIRA EMBUTIDA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, PÉS REGULÁVEIS, ISOLAMENTO TÉRMICO EPS, REFRIGERADO A GÁS R134A, TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA, TENSÃO 220V, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO (ATÓXICO), ACOMPANHADO DE 1 FILTRO, CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME PORTARIA 344, DE 22 DE JULHO DE 2014. GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL.	2.241,48	89.659,20
UN	40	FOGÃO INDUSTRIAL - COMPOSTO POR 04 QUEIMADORES/BOCAS DUPLOS, CORPO E MESA EM AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE COM PINTURA EM PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSTATIZADA, QUEIMADORES CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO, GRELHA REFORÇADA, COM APROXIMADAMENTE 40X40CM DE DIMENSÃO, EM FERRO FUNDIDO, EQUIPAMENTO QUE PERMITE FUNCIONAMENTO DE DUAS UNIDADES DE FORMA ACOPLADA. MEDIDAS APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO: 106X80X106, GARANTIA MÍNIMA 6 MESES, A GÁS. COR CINZA OU BRANCA, SEM FORNO.	1.200,00	48.800,00
UN	40	FORNO ELÉTRICO COM GRILL - TIMER 0 A 2 HORAS COM AVISO SONORO, DOURADOR, LUZ INTERNA LUZ PILOTO (INDICA QUANDO O FORNO ESTÁ LIGADO) CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ABERTURA ERGONÔMICA FRONTAL EM TERMOPLÁSTICO, GRADE CROMADA REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL (2 ALTURAS), BANDEJA ESMALTADA PARA RESÍDUOS, CORPO INTERNO AUTOLIMPANTE, CORPO EXTERNO PINTADO BRANCO, TERMOSTATO DE 50°C A 320°C, ISOLAMENTO EM FIBRA CERÂMICA, PÉS ANTIDERRAPANTES TENSÃO 127V, POTÊNCIA 1750W, VOLUME INTERNO (LITROS) 44 L, CONSUMO (BOLO INGLES) 0,60KWH CORRENTE 13,8A (127V) 7,95A (220V), LÂMPADA 1 X 15W, CONTROLE: ELETROMECAÂNICO, DIMENSÕES INTERNAS 267 X 392 X 425MM, COR / ACABAMENTO: BRANCO, DIMENSÕES EXTERNAS DO PRODUTO (A X LX P) 360 X 577 X 490MM, DIMENSÕES EXTERNAS DA EMBALAGEM (A X LX P) 395 X 600 X 535MM, PESO LÍQUIDO 14,47KG, PESO BRUTO 14,82KG.	519,00	20.760,00
UN	40	FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE 27 LITROS, COR BRANCA, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	631,00	25.240,00
UN	40	FREEZER HORIZONTAL - 220V, CONTENDO DRENO FRONTAL DE DESCONGELAMENTO, DOTADOS DE PÉS COM RODÍZIOS PARA FACILITAR SUA MOVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO PRÉ-PINTADO PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, 2 PORTAS E CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 410 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO,	3.606,46	144.258,00



		TEMPERATURA MÍNIMA/MÁXIMA: -16°C A -20°C, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A		
UN	40	FRIGOBAR - CAPACIDADE MÍNIMA DE 120, COR BRANCA, REVERSÃO DE PORTA, CONTROLE DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT, SELO PROCEL A, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	1.186,00	47.440,00
UN	40	GELADEIRA / REFRIGERADOR – TIPO DOMÉSTICA, 01 PORTA TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR PRATELEIRA NO CONGELADOR REMOVÍVEL CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA PORTA REVERSÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 300 LITROS DEGELO DO FREEZER AUTOMÁTICO TEMPERATURA UNIFORME COR BRANCA TENSÃO 110 / 220V TAMANHO APROXIMADO: (A)1,70M X (L)61,6CM X (P) 69,1C M – PESO (KG) APROXIMADO 53 KG GARANTIA: 12 MESES	3.200,00	128.000,00
UN	40	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS - DADOS TÉCNICOS: - TIPO AUTOMÁTICA; - CAPACIDADE (KG DE ROUPAS): 12; - ACESSO AO CESTO FRONTAL ; - NÍVEIS DE ÁGUA AUTOMÁTICO; - ENXÁGUES: 2 ; - ÁGUA QUENTE: SIM; - DISPENSER PARA SABÃO: SIM; - DISPENSER PARA AMACIANTE: SIM; - DISPENSER PARA ALVEJANTE: SIM; - CONTROLES ELETROMECÂNICOS; - VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM): 1100; - ACABAMENTO DO CESTO: AÇO INOX; - CONSUMO DE ÁGUA: 80 L/CICLO; - CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; - COR: BRANCO; - CONSUMO (KWH): 2,20/CICLO ÁGUA QUENTE E 0,37/CICLO ÁGUA FRIA; - TENSÃO/VOLTAGEM: 110V; - ALTURA: 92,00 CENTÍMETROS; - LARGURA: 69,00 CENTÍMETROS; - PROFUNDIDADE: 70,00 CENTÍMETROS; - PESO: 92,00 QUILOS; - 5 OPÇÕES DE CENTRIFUGAÇÃO; - PROGRAMA DE LIMPEZA PROFUNDA; - CESTO EM AÇO INOX COM LUZ INTERNA; - SINAL DE FINAL DE CICLO, AVISA QUANDO A LAVAGEM TERMINA; -5 OPÇÕES DE TEMPERATURA DE LAVAGEM E ENXAGUE; - GAVETA MULTIDISPENSER; -FRONT LOAD : SISTEMA DE LAVAGEM POR TOMBAMENTO	1.952,00	78.080,00
UN	40	PROJETOR MULTIMÍDIA - BRILHO: 3.400 LUMENS. RESOLUÇÃO NATIVA XGA. CONECTIVIDADE HDMI E AO ALTO-FALANTE INTEGRADO DE SW. VIDA ÚTIL DE LÂMPADA DE ATÉ 12.000 HORAS NO MODO ECO, SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/TRAZEIRO/TETO. BRILHO EM CORES. SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS. RAZÃO DE ASPECTO: 4:3, RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA). REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3), 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+), DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODDO ECO ATE 12.000 HORAS/ MODO NORMAL ATE 6.000 HORAS, CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO VERTICAL: 30 GRAUS. SLIDER HORIZONTAL: 30 GRAUS PLUG'N PLAY USB: PROJETOR COMPÁTIVEL COM PC E MAC, VOLTAGEM: 220V, LENTE DE PROJEÇÃO: FOCO MANUAL DISTÂNCIA FOCAL 16,7 MM DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO: 6 METROS, DESEMPENHO DO MONITOR: NTSC 480 LINHAS, PAL 576 LINHAS, SINAL DE ENTRADA: NTSC/ NTSC4.43/ PAL/ M-PAL/ N-PAL/ PAL60/ SECAM. INTERFACES: 1X USB-B, 1X HDMI, 2X COMPUTADOR/COMPONENTE, 1X VIDEO, 1X RS-232C, 1X SAÍDA DE MONITOR, ÁUDIO 1 & 2, ÁUDIO R & I, 1X	1.080,68	43.227,20



		SAÍDA DE ÁUDIO. AUTO-FALANTE: 5 W (MONO), CONTEUDO DA EMBALAGEM: PROJETO MULTIMÍDIA, CABO DE ENERGIA, CABO HDMI (1,8 M), CONTROLE REMOTO DO PROJETO, PILHAS REFERÊNCIA: EPSON POWERLITE E20, SIMILAR OU SUPERIOR		
UN	100	TELEVISOR 42 POLEGADAS - SMART, FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ESTÉREO, FUNÇÃO SAP, ENTRADAS USB E HDMI, CONTROLE REMOTO, CONEXÕES: 3 HDMI, 1 VÍDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA AV, 1 USB, 1 ANTENA TIPO F, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA VGS DO PC E ENTRADA E/D DE ÁUDIO, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: RESOLUÇÃO 1.920 X 1.080 LINHAS (2.073.600 PIXELS), DIAGONAL VISUAL 107 CM, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 120 HZ (PERFECT MOTION RATE), TEMPO DE RESPOSTA 300 CD/M, 12 MESES DE GARANTIA.	1.866,50	186.650,00
UN	50	COMPUTADOR INTEL I7 16 GB SSD 1TB MONITOR 23 - COMPUTADOR COMPLETO PERFEITO PARA USO DOMÉSTICO OU EMPRESARIAL, COM GABINETE TIPO MINI QUE CABE EM QUALQUER ESPAÇO E COM DESIGN MODERNO. TECNOLOGIA COM BAIXÍSSIMO CONSUMO DE ENERGIA. WINDOWS 10 TRIAL. INTEL HD GRAPHICS, EXPERIÊNCIA VISUAL EM ALTA DEFINIÇÃO. EXECUTE SUAS ATIVIDADES DE FORMA RÁPIDA COM O PROCESSADOR INTEL I7 E SUA MEMÓRIA RAM DE 16GB, QUE OFERECE CAPACIDADE E DESEMPENHO CONFIÁVEL. SALVE TODOS OS SEUS DOCUMENTOS E ARQUIVOS DE MÍDIA IMPORTANTES SEM PREOCUPAÇÃO, COM SEU SSD DE 1TB. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR: INTEL I7. MEMÓRIA: 16GB DDR3. SSD: 1TB. FONTE: BIVOLT MANUAL. PLACA DE VÍDEO: ONBOARD INTEL HD GRAPHICS. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 TRIAL. MONITOR: 23 POLEGADAS. TECLADO E MOUSE. CAIXA DE SOM. WIFI. CONECTIVIDADE E REDES: 1X REDE RJ45. 6X ENTRADAS USB 2.0. 1X SAÍDA VGA. 1X SAÍDA HDMI. 1X LINE-IN (MICROFONE). 1X LINE-OUT (FONE DE OUVIDO). ENTRADA DE REDE: 10/100 MBPS. ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO). GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	3.530,00	176.500,00
UN	20	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX BRANCA 462 L	3.550	71.000,00
UN	10	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO TRIPLA CHAMA PRETO	765,00	7.650,00
UN	30	VENTILADOR DE PAREDE (50CM) COM 6 PÁS Ventilador de parede com suporte para fixação, giratório, oscilação horizontal automática, silencioso, grades metálicas altamente resistentes e removíveis fixadas por travas, de fácil limpeza. Com controle de velocidade gradual e inclinação vertical ajustável. Diâmetro de 50cm, bivolt, mínimo de 6 pás, potência mínima de 200W, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses	209,99	6.299,70
PC	100	Cadeira secretária executiva aproximação, base confortável, revestimento em couro, que atenda os princípios de ergonomia NR 17 e normas técnicas ABNT. Estofamento do assento em encosto confeccionado em espuma de poliuretano injetado, moldado. Estrutura de ferro/aço pintado, fixa, sem braços, base tipo S, que suporte no mínimo 120 kg. Garantia de no mínimo 12 meses. Com pés em S. As almofadas não possuem costuras, pois rec	147,00	14.700,00
UN	50	MESA PARA ESCRITORIO EM L 02 GAVETAS ME 4129 TENCNO MOBILI COR BRANCO LARGURA DO SEGUNDO	720,00	36.000,00



		LADO 113 CM ESPESSURA DO TAMPO 15 MM ALTURA 74,5 CM LARGURA 135,8 CM PROFUNDIDADE 113 CM PESO 32,40 KG		
UN	20	ESCRIVANINHA COM RODINHA EM MDF E MDP ALTURA 76 CM LARGURA 68 CM PROFUNDIDADE: 39 CM	422,00	8.440,00
UN	30	CADEIRA GIRATÓRIA PARA RECEPÇÃO CAIXA ALTA, CONFORTAVEL, POSSUI APOIO PARA PÉS, GIRTORIA, ASSENTO COM ESPUMA	548,80	16.464,00
UN	20	BALCÃO PARA ESCRITORIO COM CHAVE 02 PORTAS ME 4149 NA COR BRANCA. ALTURA 75 CM LARGURA 60 CM PROFUNDIDADE 37 CM ESPESSURA DO TAMPO 15 MM	315,00	6.300,00
UN	100	CADEIRA SECRETARIA FIXA	147,00	14.700,00
UN	15	PRATELEIRA LISA EM MDF NA COR BRANCA ESPESSURA 15 MM	1.906,52	28.597,00
UN	15	ESTANTE LIVREIRO COM 04 PRATELEIRAS ALTURA 182 CM LARGURA 96 CM PROFUNDIDADE 32 CM	209,00	3.135,00
UN	15	CLIMATIZADOR DE AR CLIN PRO - 02 80 LITROS 150 WATWATS BC - PT 220 V	1.039,99	15.599,85
UN	15	AR CONDIONADO SPLIT HIGH EALL ECO INVERTER 30.000 BTUS, FRIO GAS REFRIGERANTER 32 SERPENTINA DE COBRE. HJFC30C2IANA	147,00	2.205,00
UN	100	MESA EM L - Estação De Trabalho, Com O Tampo Em Formato De "L", Confeccionado Em Madeira Mdp-bp De 15Mm, De Espessura Revestido Em Ambas As Faces Com Laminado Melamínico Na Cor Cc-cinza Cristal Com O Acabamento Das Bordas Com Perfil De Pvc Flexível Arredondado A 180 Graus Na Cor Cinza Cristal. Com Três Orifícios No Tampo Para Passagem De Fios, Com Os Pés Confeccionados Em Aço Com Tratamento Anti Ferrugem E Pintura Eletrostática A Pó Na Cor: cinza Cristal Com Ponteiros Rígidos De Polipropileno Na Cor Cinza, Com Sapatilhas Reguladoras De Desnível De Piso E Com Calhas Verticais No Pés Para Passagem De Fios. características Técnicas - Tampo Em Mdpbp 15Mm Com Perfil Ergonsoft 180° - Retaguarda Em Mdpbp 15 Mm - Pé Em Aço Tipo W Em Chapas #20 E #24 (0,90Mm) E (0,60Mm) - Pé Central Em Chapa #24 (0,60Mm) - 4 Almofadas Para Acabamento Interno Do Pé Em Pvc - 4 Sapatas Em Pvc - 3 Passa Fios Em Pvc - 5 Ponteiros Niveladoras - Pés Com Pintura Eletrostática A Pó (Tinta Híbrida) Na Cor Cinza Cristal.	720,00	72.000,00
UN	50	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS	800,00	40.000,00
PC	20	MONITOR LED 19,5	829,00	16.580,00
UN	50	CADEIRA EXECUTIVA ALTA, GIRATÓRIA C/ BRAÇOS REGULAVEIS	375,00	18.750,00
UN	30	MESA DE ESCRITORIO EM L COM GAVETAS 1,40 X 1,20	720,00	21.600,00
UN	10	MESA SUPORTE PARA BEBEDOURO	598,00	5.980,00
UN	10	ANTENA PARABOLICA DIGITAL	40,00	400,00
UN	30	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	1.950,00	58.500,00
UN	20	Repetidor De Sinal Wi-fi Amplificador Roteador Expansor De Rede Internet Wifi.	210,00	4.200,00
UN	50	ARMÁRIO PROFESSOR - Garantia do Fornecedor: 24 Meses Altura (cm): 159cm Largura (cm): 80cm Profundidade (cm): 42cm Espessura do Tampo: 15mm Referência do Modelo: Cinza/Cinza Cor: Cinza/Cinza Material do Tampo: MDP 15mm Outros Recursos / Mais informações: Pés niveladores de altura / 04 Bandejas / Tranca com 02 chaves.	360,00	18.000,00
UN	100	ESTANTE - Modelo: Estante de Aço Altura (cm): 198 Largura (cm): 92 Profundidade (cm): 40 Referência do Modelo: Estante de Aço Peso Suportado: 30 Kg por Bandeira Número	304,00	30.400,00



		de bandejas: 06 Reguláveis Cores disponíveis: - Cinza/Cinza (Outras cores sob consulta) Material do Corpo: Chapa #24/18 Material das Bandejas: Chapa de aço #24 com reforço na Bandeja outros Recursos / Mais informações:		
UN	100	CADEIRA - Garantia do Fornecedor: 24 Meses Modelo: Cadeira para Escritório referência do Modelo: Executiva Estofado Costurado Peso Suportado (kg): 110 Estofado: Madeira Anatômica de 15 mm/ Espuma Injetada/ Corino Preto Mecanismo: Regulagem de Altura Ambiente: Escritório cor: Preto (outras cores sob consulta) Material do Revestimento: Corino (courvim) Preto. Material de Base: Pistão à gás / Aranha Metálica/ Plataforma Outros Recursos/ Mais informações: 05 Rodízios Duplos/ Telescópio 03 Estágios/ Contra Capa Plástica Composição: assento e encosto/ Base giratória com Regulagem de Altura/ Braço Regulável Material da Estrutura: Chapa de Aço dobradas com pintura eletrostática / Capa plástica Número de Rodízios: 05	345,00	34.500,00
UN	100	PORTA CPU - Porta CPU de Madeira (MDP) c/ Rodízios, Suporte para cpu e Nobreak Estabilizador com cantos arredondados. Confeccionado em 100% em mdf preto 15mm com 4 Rodízios de excelente qualidade cinza suporta até 45 kg. Medidas: EXTERNAS: 28CM Largura x 39CM Altura(Contando as rodinhas) x45CM Profundidade medidas: INTERNAS:25CM Largura x 34CM Altura(sem contar as rodinhas as rodinhas) com + 5 cm de altura das rodinhas) x 45CM Profundidade 25cm altura (espaço do estabilizador abaixo da prateleira) 6 cm altura (acima da prateleira, espaço para cpu)	128,00	12.800
UN	50	APOIO PARA PÉS - Apoio para os Pés Ajustável Cromado Apoio de pé injetado em ABS de alto impacto, com textura antiderrapante, estrutura injetada altamente resistente, base com acabamento emborrachado antideslizante. Produto em conformidade com a norma NR-17	80,00	4.000,00
UN	20	CLAVICULARIO - fabricado em chapa de aço galvanizado - nbr 7008 - resistente a corrosão; - pintura antimicrobiana e bactericida (nanotecnologia); - acompanha suporte numerado e kit para fixação; - Chaveiros numerados e posições numeradas. Com capacidade para 40 chaves.	405,00	8.100,00
PC	20	ARMARIO AÇO ARQUIVO 04 GAVETAS - Armário Arquivo 04 Gavetas p/ Escritório; Garantia: 1 Ano.; Laterais, frente e gavetas: 15mm; Fundo: 03 mm; Gavetas: 04 Gavetas Pasta Suspensa; Gavetas: Trilho Telescópico	954,00	19.080,00
PC	50	PRATELEIRA DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS - Estante de Aço c/ 06 bandejas; Produto: Estante de Aço; Garantia: 1 ano; Bandeja: Chapa 26; Coluna: chapa 20; Altura: 1,98 m; Largura: 0,92 m; Profundidade: 0,30 m; Quantidade de Bandejas: 06 Bandejas; Reforço: Sim	458,83	22.941,50
PC	20	Mesa para impressora com porta arquivos, construída em MDF revestido de laminado melamínico, com características formais compatíveis com a mesa para computador e mesa de escritório, demodo a caracterizar uniformidade de design do conjunto. Espessura do tampo 2,5 cm de MDF reforçado. Possui duas portas e 01 prateleira interna, com espessura de 1,5 cm. Com suporte para 15 kg no topo, 12 kg na prateleira superior e 10 kg no tempo inferior. Com pés ajustáveis e fechadura com chave. Tampo em MDF, c	205,00	4.100,00
PC	20	Cadeira giratória. Estrutura produzida em madeira compensada anatômica. Revestimento em courino de qualidade. Cadeira ergonômica 100% nacional com todas as exigências da norma NR17. Altura do piso ao assento: 48 cm a 58 cm Altura: 103 - 113 cm Largura total: 43 cm Profundidade total: 56 cm Sistema de regulagem de altura do assento com sistema pneumático. Acabamento: Estofamento do assento	548,80	10.976,00

		em encosto confeccionado em espuma de poliuretano injetado, moldado, de densidade controlada. As almofadas não p		
UN	20	MESA DE TRABALHO RETA COM 2 GAVETAS: DIMENSÕES: 16600 X 600 X 740 MM (L X P X A) Tampo em MDP, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco, e antireflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo. Painel frontal, estrutural e de privacidade, em MDP, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antireflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessuramínima, coladas com adesivo hot melt	311,95	6.239,00
JG	20	MESA E CADEIRA ESCOLAR, DE ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO REDONDO 7/81.20. ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO ANATÔMICO 12 MM COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA BRILHANTE. MESA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBO REDONDO 3/41.20. ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS EM EPÓXI TEXTURIZADO. MESA COM PORTA LIVROS E APOIO DE REFORÇOS PARA OS PÉS. TAMPO EM MDF 15 MM COM PERFIL DE PROTEÇÃO NAS BORDAS. TAMPO DA MESA NÃO É REVESTIDO EM FÓRMICA, PARA ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	770,00	15.400,00
UN	30	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA RELAX. Cadeira Presidente Giratória deve ser consttuída de assento, encosto, mecanismo Relaxita, Lâmina, apoios de braço, coluna a gás e base com rodízio. Com dimensões aproximadas de 480mm de largura, 460mm de profundidade e 100mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 55 e 45 milímetros de espessuracom formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. O assento deve possuir uma carenagem plástica injetada em polipropileno que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento até o chão deve ser de 460mm aproximadamente. Os apoios de braço devem ser fabricados em nylon texturizado e possuir faixa de regulagem de altura em relação ao assento variando de 165 mm à 235 mm aproximadamente. A base deve ser fabricada em alumínio injetado e possuir 710mm de circunferência e rodízios em PU.	1.050,00	31.500,00
UN	30	CADEIRA SOBRE LONGARINAS DE 3 LUGARES Estrutura com pés horizontais em tubo industrial 30x40mm, parede 1.20mm, coluna vertical inclinada e longarina em tubo industrial 30x70mm, ligados entre si através de solda pelo processo MIG, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fostatizante. Acabamento nas extremidades dos tubos com ponteiros de polipropileno. Assento e encosto em compensado multilaminado reto, com 15mm de espessura, sendo o encosto flxo através de sistema interno (sem utilização de parafusos, dificultando a depredação da poltrona). Estofamento do assento com espuma de 40mm e encosto com espuma de 20mm, sendo ambos com espuma injetada,	1.118,00	33.540,00



		de densidade 45kg/m3. Medidas aproximadas por lugar: Altura total 890 mm; Largura total 480 mm; Profundidade total 590 mm; Altura assento 430 mm; Altura encosto 350 mm; Profundidade assento 410 mm; Largura assento 415 mm.		
UN	10	BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO 50 LT	2.177,00	21.770,00
PC	20	TELEVISOR 42 POLEGADAS - DIGITAL INTEGRADO, ESTÉREO, FUNÇÃO SAP, ENTRADAS USB E HDMI, CONTROLE REMOTO, CONEXÕES: 3 HDMI, 1 VÍDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA AV, 1 USB, 1 ANTENA TIPO F, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA VGS DO PC E ENTRADA E/D DE ÁUDIO, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: RESOLUÇÃO 1.920 X 1.080 LINHAS (2.073.600 PIXELS), DIAGONAL VISUAL 107 CM, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 120 HZ (PERFECT MOTION RATE), TEMPO DE RESPOSTA 300 CD/M, 12 MESES DE GARANTIA	1.548,99	30.979,80
PC	10	012 - FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE 27 LITROS, CORBRANCA, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A NO CONSUMODE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO, GARANTIA MÍNIMADE 12 MESES	652,00	6.520,00
PC	10	013 - FORNO ELÉTRICO COM GRILL TIMER 0 A 2 HORAS COMAVISO SONORO, DOURADOR, LUZ INTERNA LUZ PILOTO(INDICA QUANDO O FORNO ESTÁ LIGADO) CONTROLEAUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ABERTURAERGONOMICA FRONTAL EM TERMOPLÁSTICO, GRADECROMADA REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL (2 ALTURAS),BANDEJA ESMALTADA PARA RESÍDUOS, CORPINTERNO AUTOLIMPANTE, CORPO EXTERNO PINTADOBRANCO, TERMOSTATO DE 50C A 320C,ISOLAMENTO EM FIBRA CERÂMICA, PÉSANTIDERRAPANTES TENSÃO 127V, POTÊNCIA1750W , VOLUME INTERNO (LITROS) 44 L,CONSUMO (BOLO INGL	750,00	7.500,00
PC	10	003 - MAQUINA DE LAVAR ROUPAS - DADOS TÉCNICOS: - TIPO AUTOMÁTICA; - CAPACIDADE (KG DE ROUPAS): 12; - ACESSO AO CESTO FRONTAL ; - NÍVEIS DE ÁGUA AUTOMÁTICO; - ENXÁGUES: 2 ; - ÁGUA QUENTE: SIM; - DISPENSER PARA SABÃO: SIM; - DISPENSER PARA AMACIANTE: SIM; - DISPENSER PARA ALVEJANTE: SIM; - CONTROLES ELETROMECHANICOS; - VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM): 1100; - ACABAMENTO DO CESTO: AÇO INOX; - CONSUMO DE ÁGUA: 80 L/CICLO; - CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; - COR: BRANCO; - CONSUMO (KWH)	4.255,00	42.550,00
UN	10	ARMARIO EM AÇO - 160 X 75 X 40 COM 2 PORTAS, CINZA E COM TRANCA PARA CADEADO	1.034,76	10.347,60
UN	02	AR CONDICIONADO - 9000 BTU/ INVERTER **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO AR CONDICIONADO - 9000 BTU/H:** CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9000 BTU/H, IDEAL PARA AMBIENTES DE ATÉ 12 M². TIPO: DISPONÍVEL NAS VERSÕES SPLIT E JANELA, OFERECENDO OPÇÕES DE INSTALAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO. FUNÇÕES: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, GARANTINDO CONFORTO EM QUALQUER CLIMA. CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, GARANTINDO MAIOR ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA. GÁS REFRIGERANTE: R-410A, ECOLÓGICO E AMIGO DO MEIO AMBIENTE, LIVRE DE CFC. NÍVEL DE RUÍDO: ENTRE 35 A 45 DB, PROPORCIONANDO OPERAÇÃO SILENCIOSA. CONTROLE REMOTO: SIM, COM FUNÇÕES DE TIMER, MODO ECONÔMICO, E AJUSTE PRECISO DA TEMPERATURA. FILTRO: ANTI-POEIRA E ANTI-	2.317,95	4.635,90



		BACTERIOLÓGICO, GARANTINDO AR MAIS PURO E SAUDÁVEL. VOLTAGEM: DISPONÍVEL EM 127V OU 220V, DEPENDENDO DA REGIÃO E NECESSIDADES DO USUÁRIO. DIMENSÕES (UNIDADE INTERNA): ALTURA: 280 MM, LARGURA: 800 MM, PROFUNDIDADE: 200 MM. DIMENSÕES (UNIDADE EXTERNA): ALTURA: 540 MM, LARGURA: 720 MM, PROFUNDIDADE: 250 MM. PESO (UNIDADE INTERNA): APROXIMADAMENTE 8 KG. PESO (UNIDADE EXTERNA): APROXIMADAMENTE 25 KG. INSTALAÇÃO: NECESSÁRIA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA GARANTIR O MELHOR DESEMPENHO E SEGURANÇA. APLICAÇÕES: RESIDENCIAL, COMERCIAL LEVE OU ESCRITÓRIOS DE PEQUENO PORTE.		
UN	10	CONJUNTO PROFESSOR – CONJUNTO PROFESSOR ISO, MESA SEM GAVETAS MEDINDO 120X60X75CM COM TAMPO EM MDF DE 15MM, NA COR BRANCA E ESTRUTURA EM AÇO METALON 30X50 PINTADO NA COR CINZA PELO PROCESSO EPÓXI E COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO. CONTA COM CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ISO DE COR A DEFINIR E ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR 7/8" PINTADO NA COR PRETA NO PROCESSO EPÓXI E COM PONTEIRAS	509,27	5.092,70
UN	07	TELEVISOR 42 POLEGADAS – DIGITAL INTEGRADO, ESTÉREO, FUNÇÃO SAP, ENTRADAS USB E HDMI, CONTROLE REMOTO, CONEXÕES: 3 HDMI, 1 VÍDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA AV, 1 USB, 1 ANTENA TIPO F, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA VGS DO PC E ENTRADA E/D DE ÁUDIO, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: RESOLUÇÃO 1.920 X 1.080 LINHAS (2.073.600 PIXELS), DIAGONAL VISUAL 107 CM, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 120 HZ (PERFECT MOTION RATE), TEMPO DE RESPOSTA 300 CD/M, 12 MESES DE GARANTIA	1.709,50	11.966,50
UN	01	FREEZER HORIZONTAL 220V, CONTENDO DRENO FRONTAL DE DESCONGELAMENTO, DOTADOS DE PÉS COM RODÍZIOS PARA FACILITAR SUA MOVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO PRÉ-PINTADO PREFERENCIALMENTE NACOR BRANCA, 2 PORTAS E CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 410 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, TEMPERATURA MÍNIMA/MÁXIMA: -16°C A -20°C, GARANTIA	3.482,01	3.482,01
UN	01	MESA DE JANTAR - CONJUNTO MESA DE JANTAR 3M COM 12 CADEIRAS CONFORTO EM MADEIRA MACIÇA DE DEMOLIÇÃO PEROBA ROSA NATURAL PRODUZIDA EM MADEIRA MACIÇA DE DEMOLIÇÃO A MESA 300X90CM COM CADEIRAS CONFORTO	3.615,33	3.615,33
UN	01	MESA EM L - MESA DE ESCRITÓRIO KIT ESPANHA CASTANHO 2 PORTAS E 3 GAVETAS, PRODUTO: MDP 15MM; MOLDURA: MDF 15MM; FUNDO DE GAVETA: MDF 3MM; REVESTIMENTO: FINISH FOIL (FF); PORTAS: 2 PORTAS (4 DOBRADIÇAS METÁLICAS); GAVETAS: 3 GAVETAS (3 PARES DE CORREDIÇAS METÁLICAS); PRATELEIRAS: 1 PRATELEIRA; PÉS: 9 SAPATAS PLÁSTICAS; PUXADORES DESCRIÇÃO DO TAMANHO ALTURA: 75,5 CM LARGURA 1: 116,5 CM LARGURA 2: 151,5 CM PROFUNDIDADE 1: 37,5 CM PROFUNDIDADE 2: 46,5 CM	819,67	819,67
UN	02	BANCO LAPIS - DIMENSÕES DO PRODUTO: 162 X 54 X 80 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 19000G ITENS INCLUSOS: 1 BANCO COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO, AÇO	738,65	1.477,30



UN	01	FORNO MICROONDAS - 30 LITROS, COM ALTURA 30 CM, LARGURA 53,9 E COM PROFUNDIDA 42 CM O TIPO DE PRODUTO É BANCADA TENDO COR PRINCIPAL BRANCO, PAINEL DIGITAL, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 127 V (KWH) 1.35, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 220 V (KWH) 1.4, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA BIVOLT (KWH), CONSUMO DE ENERGIA EM MODO STANDBY 127 V (KWH) 0.04, CONSUMO DE ENERGIA EM MODO STANDBY 220 V (KWH) 0.03, CONSUMO DE ENERGIA EM MODO STANDBY BIVOLT (KWH), CORRENTE (AMPERAGEM) 127 V (A) 20, CORRENTE (AMPER	637,99	637,99
UN	01	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX, GABINETE, CORPO E COPO EM AÇO INOX. CAPACIDADE PARA 6L. COPO MONOBLOCO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, SEM SOLDA EM AÇO INOX. SISTEMA DE SEGURANÇA COM PÉS ANTI-DESLIZANTE. VOLTAGEM 220V. POTÊNCIA 665W. CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	663,65	663,65
UN	01	IMPRESSORA L380 MULTIFUNCIONAL DE ALTA PERFORMANCE, IDEAL PARA USO DOMÉSTICO OU EM PEQUENOS ESCRITÓRIOS. SISTEMA DE TANQUE DE TINTA ECONÔMICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLUEM: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. A RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ALCANÇA ATÉ 5760 X 1440 DPI (ÓPTICO. A VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES (RASUNHO). SISTEMA DE TINTA É BASEADO EM TANQUES COM GARRAFAS DE REABASTECIMENTO NAS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO, GARANTINDO ALTO RENDIMENTO: ATÉ 7.500 PÁGINAS EM CORES E 4.500 PÁGINAS EM PRETO. RESOLUÇÃO DO SCANNER É DE 600 X 1200 DPI, E A CONECTIVIDADE SE DÁ ATRAVÉS DE USB 2.0. OS TAMANHOS DE PAPEL SUPOSTADOS INCLUEM A4, A5, A6, B5, CARTA, ENVELOPE E PERSONALIZADO. BANDEJA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 482 X 300 X 145 MM PESO, APROXIMADAMENTE 4,4 KG. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E MAC OS.	2.712,88	2.712,88
UN	01	LIXEIRA - CONJUNTO 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM SUPORTE COR AZUL	737,22	737,22
UN	02	VASOS DE PLANTA - KIT 3 VASOS DECORATIVOS DE PLANTA EM POLIETILENO JARDIM CASA SALA N1, N2 E N3 (BEGE)	188,91	377,82
UN	01	ENCADERNADORA - ENCADERNADORA A4 PRO TOTALMENTE NACIONAL, PRODUZIDA COM OS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. - COR: CINZA - MATERIAL: AÇO - POSIÇÃO DAS FURAÇÕES: 3 POSIÇÕES EM 49 FUROS - TAMANHO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO: 297MM; - CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 10 FOLHAS DE 75G/M² DE UMA VEZ; - QUANTIDADE DE FUROS: 49; - DIÂMETRO DOS PUNÇÕES: 4,0MM; - PASSO: (DISTÂNCIA ENTRE O CENTRO DOS FUROS) 6,0MM; - ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES: 2 MM - ACIONAMENTO: ALAVANCA MANUAL DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO - PINTURA ELETROSTÁTICA - PUNÇÕES E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO	486,61	486,61



		- PUNÇÕES ESCALONADOS PARA FACILITAR OS FUROS - APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA - TAMANHO TOTAL DA BASE: 260X340MM. - ÁREA ÚTIL DA BASE 170X340MM - PESO LÍQUIDO: 7.200G - PESO BRUTO 7.700G - DIMENSÕES DA EMBALAGEM 39X34X15CM		
UN	02	COMPUTADOR - CPU + MONITOR CORE I5 9GER 16GB 480SSD CPU COM PROCESSADOR I5-9500 ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA RAM ACOMPANHA MONITOR DE 19" LCD HD DISPLAY PORT ACOMPANHA TECLADO E MOUSE	3.027,67	6.055,34
UN	01	CAMA ELASTICA - CAMA ELÁSTICA PULA PULA 3,05 - SUPORTA 192 KG ALTA RESISTÊNCIA - REDE COM ZÍPER INCLUI REDE DE SEGURANÇA, MALHA 5 MAIS RESISTENTE, ALTURA DE 1.30 M, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (MATERIAL UTILIZADO EM REDE DE APARTAMENTO, NÃO DESMANCHA), SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO DE CORTINA COM ZÍPER E TRAVA DE SEGURANÇA. A ESTRUTURA É FEITA DE AÇO GALVANIZADO, COM PAREDE DE 1.55MM, COSTURA INTERNA REFORÇADA, SENDO A MAIS RESISTENTE E SEGURA DO MERCADO. SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR). DIRETO DA FÁBRICA, PRODUTO 100% BRASILEIRO. A MAIS RESISTENTE PARA LOCAÇÃO E EXCELENTE PARA USO RESIDENCIAL. A IDADE MÍNIMA RECOMENDADA PARA USO É DE 2 ANOS, MENORES DE 2 ANOS DEVEM ESTAR ACOMPANHADOS DE ADULTOS. ITENS DO PULA PULA: 04 AROS MACHOS; 04 AROS FÊMEAS; 04 PÉS; 64 MOLAS 14CM GALVANIZADAS; 01 PUXADOR DE MOLAS; 01 LONA DE SALTO COR PRETA, PRODUZIDO EM SANNET, COM 2,57M DE DIÂMETRO E 64 TRIÂNGULOS; 08 HASTES/ISOTUBOS/PONTEIRAS COLORIDAS (AZUL/AMARELO/VERDE/VERMELHO); 01 REDE DE PROTEÇÃO MALHA 5, MULTICOLORIDA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO C/ ZÍPER, MEDINDO 1,30 X 10,00; 01 PROTETOR DE MOLAS COLORIDO; 01 ESCADA COM 02 DEGRAUS; 01 MANUAL DE MONTAGEM IMPRESSO DENTRO DA CAIXA; MATERIAIS SEGUROS COMO SÃO FEITAS DE AÇO GALVANIZADO, AS ESTRUTURAS SÃO PROTEGIDAS CONTRA CORROSÃO E FERRUGEM. ESTA CONDIÇÃO É IDEAL, POIS OS PRODUTOS PODEM FICAR EXPOSTOS AO CLIMA E SUAS VARIÁVEIS.	2.609,72	2.609,72
UN	01	CARRINHO DE MAO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DA CAÇAMBA: AÇO REFORÇADO, PINTADO OU GALVANIZADO, GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO E MAIOR DURABILIDADE. CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 85 A 100 LITROS (VARIA DE ACORDO COM O MODELO). CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 150 KG. TIPO DE RODA: PNEUMÁTICA COM CÂMARA DE AR OU MACIÇA (ANTI-FURO), COM ARO METÁLICO	228,19	228,19

		REFORÇADO PARA MAIOR ESTABILIDADE. DIÂMETRO DA RODA: ENTRE 400 MM E 450 MM, PROPORCIONANDO MAIOR FACILIDADE NO TRANSPORTE EM TERRENOS IRREGULARES. ESTRUTURA: CHASSI REFORÇADO EM AÇO TUBULAR, OFERECENDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PUNHOS: EMBORRACHADOS OU DE POLIPROPILENO, PROJETADOS PARA CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO. PESO TOTAL DO CARRINHO: ENTRE 12 KG E 15 KG. DIMENSÕES TOTAIS: COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1300 MM, LARGURA DE 600 MM E ALTURA DE 550 MM. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA (OPCIONAL) OU GALVANIZAÇÃO PARA MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. APLICAÇÕES: INDICADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS PESADOS EM CONSTRUÇÕES, JARDINAGEM E ATIVIDADES INDUSTRIAIS.		
UN	01	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO 10 DEGRAUS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E DESGASTE. NÚMERO DE DEGRAUS: 10 DEGRAUS NA SEÇÃO PRINCIPAL, COM EXTENSÃO AJUSTÁVEL QUE AMPLIA O ALCANCE VERTICAL. ALTURA TOTAL (FECHADA): APROXIMADAMENTE 3,0 METROS. ALTURA MÁXIMA (ESTENDIDA): 6,0 METROS, PERMITINDO ALCANCE A LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO COM SEGURANÇA. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 150 KG DE CARGA DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE. DISTÂNCIA ENTRE DEGRAUS: 280 MM (28 CM), OFERECENDO ESPAÇAMENTO ADEQUADO PARA CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO. LARGURA DA ESCADA: LARGURA MÉDIA DE 400 MM, OFERECENDO ESTABILIDADE SEM COMPROMETER A PORTABILIDADE. PESO TOTAL: APROXIMADAMENTE 10 KG, COMBINANDO LEVEZA E ROBUSTEZ PARA FÁCIL MANUSEIO E TRANSPORTE. SISTEMA DE EXTENSÃO: EQUIPADO COM SISTEMA DE TRAVA AUTOMÁTICA E GUIAS LATERAIS REFORÇADAS PARA SEGURANÇA AO AJUSTAR A ALTURA. PÉS ANTIDERRAPANTES: EMBORRACHADOS, PROJETADOS PARA GARANTIR MAIOR ADERÊNCIA EM DIFERENTES TIPOS DE SUPERFÍCIE, PREVENINDO DESLIZAMENTOS. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE POLIDA E BORDAS ARREDONDADAS PARA EVITAR RISCOS E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. APLICAÇÕES: IDEAL PARA USO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE FACHADAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA, REPAROS ELÉTRICOS E PINTURA.	975,15	975,15
UN	05	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA: TIPO: CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, PROJETADA PARA PROPORCIONAR CONFORTO E ERGONOMIA DURANTE LONGAS HORAS DE TRABALHO. ESTRUTURA: BASE EM NYLON OU METAL, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA	543,00	2.715,00

		AO USO DIÁRIO. PESO SUPORTADO: CAPACIDADE DE ATÉ 120 KG, ADEQUADA PARA A MAIORIA DOS USUÁRIOS. ESTOFAMENTO: REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURO SINTÉTICO, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PARA MAIOR CONFORTO. AJUSTE DE ALTURA: SISTEMA DE REGULAGEM A GÁS, PERMITINDO AJUSTE FÁCIL E RÁPIDO DA ALTURA DO ASSENTO (GERALMENTE ENTRE 40 CM E 52 CM DO CHÃO). ENCOSTO: CONTORNADO, COM SUPORTE LOMBAR PARA MELHOR POSTURA E CONFORTO, PERMITINDO RECLINAÇÃO DE ATÉ 120 GRAUS. BRAÇOS: BRAÇOS AJUSTÁVEIS (OPCIONAL), PROPORCIONANDO SUPORTE EXTRA E CONFORTO PARA OS OMBROS. RODÍZIOS: EQUIPADOS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 360 GRAUS, ADEQUADOS PARA DIVERSOS TIPOS DE PISO (DUROS OU MACIOS). DIMENSÕES DO ASSENTO: LARGURA APROXIMADA DE 45 CM E PROFUNDIDADE DE 45 CM, OFERECENDO ESPAÇO SUFICIENTE PARA O USUÁRIO. DIMENSÕES DO ENCOSTO: ALTURA DE APROXIMADAMENTE 50 CM E LARGURA DE 45 CM, PROPORCIONANDO SUPORTE ADEQUADO ÀS COSTAS. ESTABILIDADE: BASE COM CINCO PONTOS DE APOIO PARA MAIOR SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE O USO. APLICAÇÕES: IDEAL PARA AMBIENTES DE ESCRITÓRIO, HOME OFFICE, SALAS DE REUNIÃO OU ESTUDOS.		
--	--	---	--	--

1.2 Esta introdução oferece uma visão geral do propósito do termo de referência, sua autoria, seu público-alvo e sua importância para o processo de seleção e aquisição de matérias ou contratação de serviços.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 22/2024, de 16 de janeiro de 2024**, que **“Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Jaraguá.”**

1.4 O prazo de entrega dos itens será de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITO DAS CONTRATAÇÃO

4.1 Os objetos a serem licitados, pelas suas características e com base nas justificativas apresentados no Estudo Técnico Preliminar necessitam dos seguintes requisitos:

4.2 Garantia, consistindo na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na **Lei nº. 8078, de 11/09/1990** – Código de Defesa do consumidor – e alterações subsequentes;

4.3 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações a seguir;

4.4 O **CONTRATO** cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal, devendo, no desempenho os serviços, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir;

4.5 Entregar o objeto de acordo com as **especificações e data marcada**;

4.6 A contratada deverá colocar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

4.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo **art. 125, da Lei nº 14.133/2021**.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O Contrato valerá se dará após a celebração e publicação, terá como prazo de vigência de **12 (doze)** meses, podendo ser rescindido (**art. 137, da Lei 14.133/2021**) ou prorrogado (**art. 107, da Lei 14.133/2021**) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco)** dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor)

5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos itens adquiridos.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do serviço que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

Fiscal do contrato: Leirso da Silva Cordeiro, Secretário de Educação, 223705006.

Fiscalização Técnica e Administrativa

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, apostilará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer **inexatidão ou irregularidade**, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 O **fiscal do contrato** informará ao **gestor do contrato**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.16 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

É importante que os fornecedores estejam cientes dos critérios de medição e de pagamento estabelecidos neste termo de referência, garantindo transparência e conformidade durante todo o processo.

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e **fiscalização do contrato**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens/serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do insumo e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez dias) úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2** O prazo de validade;
- 7.2.3** A data da emissão;
- 7.2.4** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.5** O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.6** O valor a pagar; e
- 7.2.7** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária. Forma de pagamento

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme solicitação do órgão.

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil);

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (CND Estadual/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital (CND Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado do FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.18. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da

apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.20. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.355.726,35 (Dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela na cláusula segunda deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária
OBRAS INST. EQUIP. PERM. UM. ESCOLA ENS. FUNDAMENTAL	12.361.2843.1.182 – 4.4.90.52.42 Ficha 739
OBRAS INST. EQUIP. PERM. UM. ESCOLA ENS. INFANTIL	13.392.2844.1.186 – 4.4.90.52.42 Ficha 739
OBRAS INST. EQUIP. PERM. CENTROS CULTURAIS	13.392.2844.1.186 – 4.4.90.52.12 Ficha 830
OBRAS INST. EQUIP. PERM. DE ACADEMIA AO AR LIVRE	27.813.2845.1.189 – 4.4.90.52.12 Ficha 853
OBRAS INST. EQUIP. PERM. FUNDAÇÃO GRACE MACHADO	08.122.2853.1.208 – 4.4.90.52 Ficha 367

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.223.916/0001-73, sediado(a) na Praça Rodrigues Suzano, nº 01, Centro, JARAGUÁ/GO, CEP 76.330-000, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/202X, processo administrativo nº XXX/202X, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 21, de 16 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto (*DESCRIÇÃO DO OBJETO*), especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação (*nº XXX/20XX*), parte integrante da Presente ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
XX	Especificação	Marca (se exigido no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 21, de 16 de janeiro de 2024.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 18, inciso III, do Decreto Municipal nº 21, de 16 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, inciso III e V, ambos do Decreto Municipal nº 21, de 16 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 21, de 16 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XXXXXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

ANEXO III
MINUTA TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
(Processo Administrativo nº XXX/XXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE
[CONTRATANTE] E [CONTRATADA]

O município de Jaraguá-GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.223.916/0001-73, sediado(a) na Praça Rodrigues Suzano, nº 01, Centro, JARAGUÁ/GO, CEP 76.330-000, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXX (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do termo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXX,XX (XXXXXXX), perfazendo o valor total de R\$ XXX,XX (XXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, condicionados, no entanto, aos preços registrados na ARP e seus eventuais reequilíbrios econômico-financeiros.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar A Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo A Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **DECLARAÇÃO de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1,00 (um por cento) dias;
 - 2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) % a 1,00 (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante aA Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com A Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que A Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jaraguá-Goiás, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da Contratada